

Assunto: **2- PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PE Nº 12/2024**  
De: Cindy Emily Aquino Tolentino <cindy@licitacao.com.br>  
Para: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br  
<licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br>  
Data: 15/08/2024 17:42



À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Ref. Pedido de Esclarecimentos

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento e serviços concernentes a Robótica Educacional, destinado ao atendimento necessário dos alunos do 6º ao 9º ano da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as necessidades do Município de Itapecuru-Mirim/MA.

Interessada em participar do pregão em epígrafe, venho através deste solicitar ESCLARECIMENTOS ao instrumento convocatório:

1. Com relação ao item 6.3 do edital, citado abaixo, está correto o entendimento que os documentos de habilitação e o documento da proposta comercial deverão ser enviados apenas após etapa de lances, pela empresa vencedora?

*“6.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.”*

1. A exigência do item 12.12 do edital, conforme citado abaixo, trata-se de uma Carta de Solidariedade, a ser emitida pelo fabricante, no caso da licitante ser uma revendedora ou distribuidora do produto?

*“12.12 Comprovação que a licitante participante possui exclusividade autorizada a distribuir e comercializar as obras solicitadas.”*

1. Com relação aos Atestados de Capacidade Técnica, está correto o entendimento de que será aceito o somatório de atestados, para cumprimento do quantitativo mínimo de 50% para cada item a ser fornecido?

*“Apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste edital, comprovando o atendimento de todos os itens que o integram, **em pelo menos 50% (cinquenta por cento) de cada uma das quantidades licitadas.**”*

1. Com relação ao item 14.2.2 do edital, citado abaixo, o cadastro do portal de compras citado seria o Licitanet?

*“14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.”*

1. A comprovação de Assessoria Técnica Pedagógica Presencial e Remota, conforme item 3.3 do Termo de Referência, citada abaixo, deverá ser realizada no momento após a assinatura contratual, está correto o entendimento?

*“3.3 ASSESSORIA E FORMAÇÃO TÉCNICA PEDAGÓGICA PRESENCIAL E ITINERANTE (TR) A Assessoria Técnica Pedagógica Presencial e Remota se caracteriza pelo acompanhamento das atividades do projeto de robótica por um consultor especializado. Consultor deverá ter formação superior e ter experiência mínima comprovada de 2 anos na área de Robótica e/ou Tecnologias Educacionais. Deverá também comprovar ter participado nos últimos dois meses, de pelo menos 20h de Capacitação Pedagógica na área de Robótica Educacional e/ou Tecnologias Educacionais.”*

1. A empresa que apresentar os documentos contendo assinatura digital está dispensada do envio físico da documentação prevista no item 15.2 do Termo de Referência, já que os documentos podem ser validados eletronicamente?

*“15.2 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, no endereço Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65485-000.”*

Desde já agradeço, e aguardo o mais breve retorno!

Atenciosamente,



**Cindy Tolentino**  
**Consultoria - RHS**  
**Licitações**  
[cindy@licitacao.com.br](mailto:cindy@licitacao.com.br)

Tel. (11) 3677-0731 / Cel. 99876-5352



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 05.648.696/0001-80

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico nº 012/2024 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

**REQUERENTE:** Cindy Tolentino Consultoria – RHS Licitações

### I – RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, está promovendo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2024, processo administrativo nº 2024.06.10.0013, cujo objetivo é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento e serviços concernentes a Robótica Educacional, destinado ao atendimento necessário dos alunos do 6º ao 9º ano da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as necessidades do Município de Itapecuru-Mirim/MA.**

Publicado o Instrumento convocatório, a Cindy Tolentino Consultoria - RHS Licitações, apresentou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021, requerendo esclarecimentos do edital pelos motivos a seguir expostos.

Argumenta a empresa, em síntese, que:

*“Interessada em participar do pregão em epígrafe, venho através deste solicitar **ESCLARECIMENTOS** ao instrumento convocatório:*

*Com relação ao item 6.3 do edital, citado abaixo, está correto o entendimento que os documentos de habilitação e o documento da proposta comercial deverão ser enviados apenas após etapa de lances, pela empresa vencedora?*

*“6.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.”*

*A exigência do item 12.12 do edital, conforme citado abaixo, trata-se de uma Carta de Solidariedade, a ser emitida pelo fabricante, no caso da licitante ser uma revendedora ou distribuidora do produto?*

*“12.12 Comprovação que a licitante participante possui exclusividade autorizada a distribuir e comercializar as obras solicitadas.”*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 05.648.696/0001-80

*Com relação aos Atestados de Capacidade Técnica, está correto o entendimento de que será aceito o somatório de atestados, para cumprimento do quantitativo mínimo de 50% para cada item a ser fornecido?*

*“Apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste edital, comprovando o atendimento de todos os itens que o integram, em pelo menos 50% (cinquenta por cento) de cada uma das quantidades licitadas.”*

*Com relação ao item 14.2.2 do edital, citado abaixo, o cadastro do portal de compras citado seria o Licitanet?*

*“14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.”*

*A comprovação de Assessoria Técnica Pedagógica Presencial e Remota, conforme item 3.3 do Termo de Referência, citada abaixo, deverá ser realizada no momento após a assinatura contratual, está correto o entendimento?*

*“3.3 ASSESSORIA E FORMAÇÃO TÉCNICA PEDAGÓGICA PRESENCIAL E ITINERANTE (TR) A Assessoria Técnica Pedagógica Presencial e Remota se caracteriza pelo acompanhamento das atividades do projeto de robótica por um consultor especializado. Consultor deverá ter formação superior e ter experiência mínima comprovada de 2 anos na área de Robótica e/ou Tecnologias Educacionais. Deverá também comprovar ter participado nos últimos dois meses, de pelo menos 20h de Capacitação Pedagógica na área de Robótica Educacional e/ou Tecnologias Educacionais.”*

*A empresa que apresentar os documentos contendo assinatura digital está dispensada do envio físico da documentação prevista no item 15.2 do Termo de Referência, já que os documentos podem ser validados eletronicamente?*

*“15.2 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 05.648.696/0001-80

*autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, no endereço Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65485-000." 1."*

## II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, a Pregoeira reconhece a tempestividade do pedido de esclarecimentos, nos termos do 165 da Lei 14.133/21, tendo em vista que fora recebida pelo setor competente, no dia 15/08/2024, estando a abertura da sessão prevista para o dia 23/08/2024, cumprindo assim o requisito temporal-legal exigido para o processamento da presente impugnação.

Passa-se aos esclarecimentos.

Quanto ao **primeiro** questionamento:

*Interessada em participar do pregão em epígrafe, venho através deste solicitar ESCLARECIMENTOS ao instrumento convocatório:*

*Com relação ao item 6.3 do edital, citado abaixo, está correto o entendimento que os documentos de habilitação e o documento da proposta comercial deverão ser enviados apenas após etapa de lances, pela empresa vencedora?*

*"6.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances."*

O procedimento do pregão é composto por fases, assim descrita no presente edital. Portanto, qualquer documento enviado com informações que identifique a empresa na fase de lances indo contra o disposto no item 6.3 do presente edital acarretará a desclassificação da licitante

Quanto ao **segundo** questionamento:

*A exigência do item 12.12 do edital, conforme citado abaixo, trata-se de uma Carta de Solidariedade, a ser emitida pelo fabricante, no caso da licitante ser uma revendedora ou distribuidora do produto?*

*"12.12 Comprovação que a licitante participante possui exclusividade autorizada a distribuir e comercializar as obras solicitadas."*

O item 12.12 do presente edital é claro ao trazer que a licitante deve comprovar, seja por declaração, certidão ou qualquer outro documento idôneo capaz de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 05.648.696/0001-80

comprovar a exclusividade quanto à autorização de distribuir e comercializar as obras solicitadas.

Quanto ao **terceiro** questionamento:

*Com relação aos Atestados de Capacidade Técnica, está correto o entendimento de que será aceito o somatório de atestados, para cumprimento do quantitativo mínimo de 50% para cada item a ser fornecido?*

*“Apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste edital, comprovando o atendimento de todos os itens que o integram, **em pelo menos 50% (cinquenta por cento) de cada uma das quantidades licitadas.**”*

Com relação ao terceiro questionamento a requerente está correta quanto ao entendimento levantado.

Quanto ao **quarto** questionamento:

*Com relação ao item 14.2.2 do edital, citado abaixo, o cadastro do portal de compras citado seria o Licitanet?*

*“14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.”*

Quanto ao portal de compras utilizado pela prefeitura municipal de Itapecuru-Mirim/MA, é o disposto no edital *Licitanet*.

Quanto ao **quinto** questionamento:

*A comprovação de Assessoria Técnica Pedagógica Presencial e Remota, conforme item 3.3 do Termo de Referência, citada abaixo, deverá ser realizada no momento após a assinatura contratual, está correto o entendimento?*

*“3.3 ASSESSORIA E FORMAÇÃO TÉCNICA PEDAGÓGICA PRESENCIAL E ITINERANTE (TR) A Assessoria Técnica Pedagógica Presencial e Remota se caracteriza pelo acompanhamento das atividades do projeto de robótica por um consultor especializado. Consultor deverá ter formação superior e ter experiência mínima comprovada de 2 anos na área de Robótica e/ou Tecnologias Educacionais. Deverá também comprovar ter participado nos últimos dois meses, de pelo menos 20h de Capacitação Pedagógica na área de Robótica Educacional e/ou Tecnologias Educacionais.”*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 05.648.696/0001-80

A demonstração da qualificação técnica requerida deverá ser apresentada no momento da habilitação, conforme disposto no edital item 12.

Quanto ao **sexto** questionamento:

*A empresa que apresentar os documentos contendo assinatura digital está dispensada do envio físico da documentação prevista no item 15.2 do Termo de Referência, já que os documentos podem ser validados eletronicamente?*

*“15.2 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, no endereço Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65485-000.” 1.”*

Quanto ao item 15.2, por se tratar de disposição editalícia o envio dos documentos tem que ser na forma do disposto, no entanto, informamos que tal disposição será atualizada com o fim de primar pelo envio de forma e canais digitais, via sistema e ou e-mail.

Pelo exposto, tendo em vista a manifestação da empresa Cindy Tolentino Consultoria - RHSLicitações, era o que tinha a esclarecer.

Itapecuru-Mirim/MA, 12 de setembro de 2024.

---

**Hilton Cesar Neves da Silva**  
**Secretário Municipal de Educação**